



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Designar profissionais do Coren-SC para realizarem Reuniões Conciliatórias na Subseção de Caçador/SC, nos dias 10 e 11/03/2025.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologação pela Decisão Cofen nº 203/2024, e

Considerando a necessidade de realização de Reuniões Conciliatórias com as Instituições de Saúde listadas abaixo, na Subseção de Caçador/SC, nos dias 10 e 11/03/2025:

COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO
ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA JULIANA
ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - ERVAL VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CASTELO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS
CENTRO DE ASSISTENCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO CLINICA
REVIVER
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRES BARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CELULOSE IRANI S.A
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO

Art. 1º Designar a Enf. Fiscal Lucélia Pires e Lima Luiz, Enf. Fiscal Lívia Martins de Andrade Fortunato e Dra. Karla Regina Peiter - Assessora Jurídica para participarem da atividade supracitada, com despesas custeadas pelo Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 06 de março de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária